

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 21 de novembro de 2022, reuniu-se a 2.^a Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Vice-Presidente, Romilson Amaral Duarte e presentes os Srs. Conselheiros, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Rosemary Carvalho Sales, Vânia Nascimento de Castro, Luciana Ferreira Braga, Rogério Pereira Fontes, Samara de Oliveira Freire e Rebeca de Magalhães Melo, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Ausente por motivo de férias, o Cons. Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, sendo substituído pelo Cons. Suplente Rogério Fontes. Também ausente o Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituído pela Cons. Suplente Samara de Oliveira Freire. Iniciada a sessão, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e o Representante da Fazenda Pública. Na sequência, foi dada oportunidade para quem desejasse apresentar algum destaque em relação aos processos da pauta. Quanto aos destaques da Pauta de julgamento, o Sr. Presidente informou que, a pedido do Conselheiro Antonio Avelar, iniciaria os julgamentos dos processos da pauta do dia pela alínea “c”, tendo em vista, a necessidade do Conselheiro de se ausentar da sessão, por motivo de ordem pessoal, sendo substituído pela Conselheira Suplente Rebeca de Magalhães. Em seguida o Sr. Presidente apregou os recursos na seguinte ordem: 1- PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: c) Processo n. 0128-001793/2017, Tributo ICMS, REN 18/2021, Recorrente FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Recorrida JORGE ADRIANO SOHNE EIRELI ME, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Cons. Relator. Tendo em vista problemas técnicos de acesso à plataforma de julgamento, a Cons. Samara Freire não participou do julgamento desse processo. Ausente, justificadamente, o Cons. Paulo Bruno Oliveira, sendo substituído pelo Cons. Suplente Rogério Fontes e Cons. Rycardo de Oliveira. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Neste momento o Conselheiro Antonio Avelar deixa a bancada e toma assento a Cons. Suplente Rebeca de Magalhães. b) Processo n. 0128-001972/2014, Tributo ICMS, RV 418/2018, Recorrente DMC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EP, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, para reduzir, de ofício, a multa aplicada no Auto de Infração, com base na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto da Cons. Relatora. Tendo em vista dificuldade de acesso a plataforma de julgamento, a Cons. Rebeca de Magalhães se absteve de votar nesse processo. Ausente, justificadamente, os Cons. Paulo Bruno Oliveira, sendo substituído pelo Cons. Suplente Rogério Fontes, Antonio Avelar, substituído pela Cons. Suplente**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Rebeca de Magalhães e Rycardo de Oliveira, substituído pela Cons. Suplente Samara Freire. Redatora para o acórdão a Cons. Relatora. a) Processo n. 0128-001477/2015, Tributo ICMS, RV 225/2018, Recorrente ARBOR BRASIL INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA, Advogada Francimeire Hermosina de Brito OAB/DF 37.546 Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, para** reduzir, de ofício, a multa aplicada no Auto de Infração, de 50% para 25%, com base na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausente, justificadamente, os Cons. Paulo Bruno Oliveira, sendo substituído pelo Cons. Suplente Rogério Fontes, Antonio Avelar, substituído pela Cons. Suplente Rebeca de Magalhães e Rycardo de Oliveira, substituído pela Cons. Suplente Samara Freire. Redatora para o acórdão a Cons. Relatora. d) Processo n. 0128-001441/2015, Tributo ICMS, RV 106/2018, Recorrente KING FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, Advogada Fernanda Terra de Castro Collicchio OAB/GO 18.044, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, para** reduzir, de ofício, a multa aplicada no Auto de Infração, com base na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausente, justificadamente, os Cons. Paulo Bruno Oliveira, sendo substituído pelo Cons. Suplente Rogério Fontes, Antonio Avelar, substituído pela Cons. Suplente Rebeca de Magalhães e Rycardo de Oliveira, substituído pela Cons. Suplente Samara Freire. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas dos acórdãos referente aos seguintes recursos: RV 106/2018 (Ac. 82/2022) e RV 225/2018 (Ac. 83/2022). Foram sorteados, entre os Conselheiros, os seguintes recursos: Cons. Paulo Bruno de Oliveira: RV's 76/2021, 124/2019 e 88/2019; ao Cons. Antonio Avelar: RV's 27/2021, 63/2021 e 242/2019; ao Cons. Rycardo de Oliveira: RV's 93/2021, 257/2019 e REN 003/2020; à Cons. Rosemary Sales: RV's 106/2021, 44/2021 e 19/2020. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 06 de dezembro de 2022, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Luciana Torres, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

ROMILSON AMARAL DUARTE
Presidente

EDVALDO NILO DE ALMEIDA
Procurador

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT
Conselheiro

ROSEMARY CARVALHO SALES
Conselheira

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Conselheira

LUCIANA FERREIRA BRAGA
Conselheira

ROGÉRIO PEREIRA FONTES
Conselheiro Suplente

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE
Conselheira Suplente

REBECA DE MAGALHÃES MELO
Conselheira Suplente